

GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

EDITAL CONVOCATÓRIO
Pregão Eletrônico n.º 2023.05.09.1

1ª Parte: PREAMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**, sito à Rua José Alves Pimentel, n.º 87, Centro, Farias Brito - Ceará, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria n.º 02200123/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regido pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, o que determinam as Leis complementares n.º 123/2006 e n.º 147/2014 e suas alterações e demais exigências deste Edital. A presente licitação será no site www.licitafariasbrito.com.br.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **aquisição de materiais de construção destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Gestoras do Município de Farias Brito/CE**, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

www.fariasbrito.ce.gov.br/licitacoes

<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

www.licitafariasbrito.com.br.

3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **11 de maio de 2023, a partir das 17h.**

3.2. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: **23 de maio de 2023, às 8h30min.**

3.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.4. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Farias Brito está localizada na Rua José Alves Pimentel, n.º 87, Centro – Farias Brito/CE, CEP. 63.185-000, telefone: (88) 3544-1569.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constantes no quadro abaixo:



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

67

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
02	01	04.122.0002.2.002.0000	3.3.90.30.00	1500000000
02	02	04.122.0002.2.006.0000	3.3.90.30.00	1500000000
02	03	20.122.0002.2.011.0000	3.3.90.30.00	1500000000
02	04	04.122.0002.2.012.0000	3.3.90.30.00	1500000000
02	05	04.062.0002.2.015.0000	3.3.90.30.00	1500000000
02	06	26.122.0002.2.016.0000	3.3.90.30.00	1500000000
02	06	26.122.0022.2.017.0000	3.3.90.30.00	1500000000
02	07	13.122.0002.2.018.0000	3.3.90.30.00	1500000000
03	01	12.122.0002.2.020.0000	3.3.90.30.00	1500100100
03	01	12.361.0040.2.027.0000	3.3.90.30.00	1500100100
03	01	12.365.0041.2.031.0000	3.3.90.30.00	1540000000
04	01	10.122.0002.2.036.0000	3.3.90.30.00	1500100200
04	01	10.301.0025.2.039.0000	3.3.90.30.00	1500100200
04	01	10.301.0025.2.041.0000	3.3.90.30.00	1500100200
04	01	10.301.0025.2.043.0000	3.3.90.30.00	1600000000
04	01	10.301.0025.2.044.0000	3.3.90.30.00	1600000000
04	01	10.302.0024.2.046.0000	3.3.90.30.00	1500100200
05	01	08.122.0002.2.052.0000	3.3.90.30.00	1600000000
05	01	08.122.0002.2.053.0000	3.3.90.30.00	1500000000
05	01	08.243.0002.2.055.0000	3.3.90.30.00	1500000000
05	01	08.244.0031.2.058.0000	3.3.90.30.00	1500000000
05	01	08.244.0032.2.061.0000	3.3.90.30.00	1660000000
05	01	08.244.0032.2.061.0000	3.3.90.30.00	1660000000
05	02	08.243.0038.2.064.0000	3.3.90.30.00	1661000000
05	02	08.243.0038.2.064.0000	3.3.90.30.00	1500000000

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Município de Farias Brito/CE, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA. - Avenida República do Líbano, n.º 251, Sala 1408 – Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.464.263/0001-29).

6.1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras do Município de Farias Brito, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.1.2. Para efetuar o cadastro no Portal de Compras do Município de Farias Brito, o fornecedor deverá acessar a página www.licitafariasbrito.com.br, no link "Seja um fornecedor", deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como "campo obrigatório") e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

6.1.3. O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e em seguida, clicar no botão "Salvar".

6.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras do Município da Prefeitura Municipal de Farias Brito e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

6.1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.1.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.1.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.1.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada (mencionada no item acima) pelo telefone (81) 3877-1397, ou através do e-mail: comercial@gmcontato.com.br.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Farias Brito, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Portal de Compras do Município (Sistema **GM Tecnologia**) no site www.licitafariasbrito.com.br, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.8. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.8.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.8.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.8.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

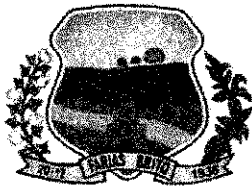
6.8.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.8.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.8.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.8.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.8.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

69

6.8.9. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da **GM Tecnologia**, no Portal de Compras do Município através sítio eletrônico **www.licitafariasbrito.com.br**, os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja cadastrada (**preenchida**), com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos no **item 3.2** deste Edital, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.**

7.1.1. Ao cadastrar a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtida junto ao Portal de Compras do Município, através do Sistema GM Tecnologia, no endereço eletrônico **www.licitafariasbrito.com.br**.

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.4. No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

- a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;
- b) Preço global do lote cotado em algarismos;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n.º 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico no site **www.licitafariasbrito.com.br**.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

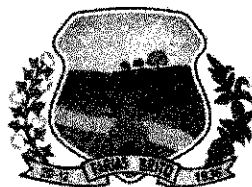
7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todas

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no Portal de Compras do Município, através do sítio eletrônico www.licitafariasbrito.com.br, até a data e horário estabelecidos no item 3.2 deste Edital, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0 DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2. Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA).

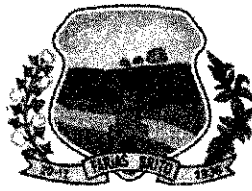
8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.0 DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

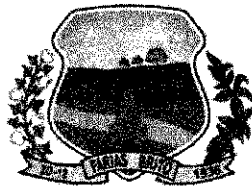
9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

- 9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.
- 9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o Sistema da **GM Tecnologia** fará sorteio.
- 9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.
- 9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.
- 9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.
- 9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o “**Aberto e Fechado**”, nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal n.º 10.024/2019, observado os seguintes termos:
- 9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.
- 9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.
- 9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.
- 9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8538/2015.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

72

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

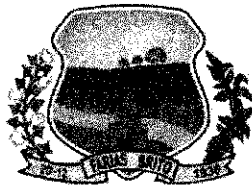
10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de **2 (duas) horas**, através de e-mail (licitacao@fariasbrito.ce.gov.br) a proposta de preços final e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (**duas horas**), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no Portal de Compras, através do sítio eletrônico www.licitafariasbrito.com.br, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (PROPOSTA CONSOLIDADA)



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

73

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a **marca e/ou fabricante do produto** e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

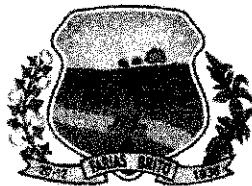
11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

11.7.1. No pregão eletrônico, a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública (**Art. 26, § 6º, do Decreto Federal n.º 10.024/2019**) c/c entendimento recente do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão n.º 2132/2021.

12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (relativa à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal);
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;
- j) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- k) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

74

- l) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;
- m) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- n) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identidade do signatário para confrontação da assinatura;
- n.1) Referente às quantidades e prazos exigidos no item "n", serão estes considerados apenas para fins de parâmetro habilitatório, não devendo ser exigível que seja exatamente igual ao objeto licitado mas sim compatíveis, conforme disposto no **Acórdão 1.942/2009, Plenário - TCU**.
- o) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar n.º 123/2006, devendo ser enviada a referida documentação via e-mail ou pela plataforma do blcompras.com.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

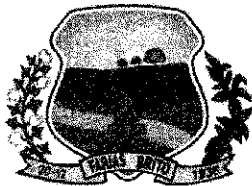
14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

75

cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n.º 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15.0 DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16.0 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente

por meio eletrônico, no endereço licitacao@fariasbrito.ce.gov.br, informando o número deste pregão no Portal de Compras, através do Site www.licitafariasbrito.com.br e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através do Portal de Compras no site www.licitafariasbrito.com.br, ou pelo e-mail licitacao@fariasbrito.ce.gov.br.

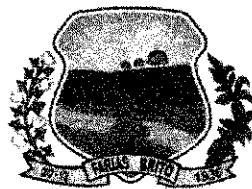
16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

76

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do Portal de Compras, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através do Portal de Compras no site www.licitafariasbrito.com.br, ou pelo e-mail licitacao@fariasbrito.ce.gov.br. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

18.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

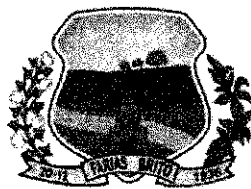
18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

77

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Farias Brito, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

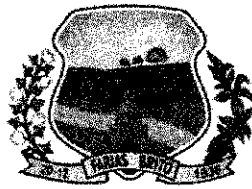
19.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

19.8As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20.0 DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

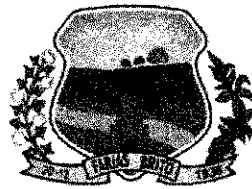
21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Farias Brito.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional licitacao@fariasbrito.ce.gov.br, ou no próprio chat do Portal de Compras no site www.licitafariasbrito.com.br “sala virtual” onde estará acontecendo o certame.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

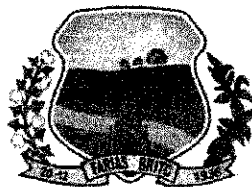
- 21.10. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.
- 21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.
- 21.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 21.13. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 21.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar n.º 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal.
- 21.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Farias Brito, Estado do Ceará.

22. DOS ANEXOS

- 22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:
 - ANEXO I – Termo de Referência (Orçamento Básico)
 - ANEXO II – Proposta de Preços
 - ANEXO III – Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor
 - ANEXO IV – Minuta do Contrato

Farias Brito/CE, 09 de maio de 2023.

Tiago de Araújo Leite
Pregoeiro Oficial

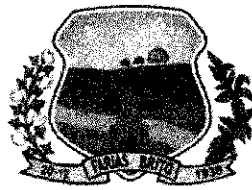


GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

ANEXO I

Termo de Referência

Pregão Eletrônico n.º 2023.05.09.1



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de construção destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Gestoras do município de Farias Brito/CE.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de materiais de construção tem o objetivo de atender às demandas das diversas secretarias e órgãos das Unidades Gestoras do Município, tendo em vista que os produtos a serem adquiridos são imprescindíveis para a regular execução de serviços de engenharia, proporcionando a regular execução das atividades diárias essenciais desempenhadas pelos diversos setores e órgãos e compõem a administração municipal.

2.2. Vale ressaltar que já fora realizado um certame para execução do objeto em tela, porém os contratos firmados com a empresa vencedora foram rescindidos.

2.2. DIVISÃO POR LOTES

2.2.1. Considerando que a presente aquisição é de necessidade fundamental para o pleno funcionamento das diversas secretarias e órgãos das Unidades Gestoras do município, torna-se imprescindível a necessidade da compra dos diversos itens relacionados e distribuídos em lotes consta neste Termo de Referência.

2.2.2. O não parcelamento do objeto em itens, ou seja, a compra por lote, nos termos do art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, a competição necessária em um processo licitatório e atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

2.2.3. Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram agrupados por "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança, agrupando itens similares e específicos, guardando a devida especificidade de cada objeto, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a prestação dos serviços, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

2.2.4. No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
 Uma Farias Brito para todos

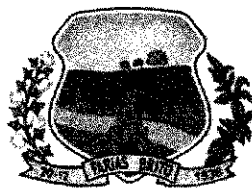
solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

2.2.5. No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão em lotes do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

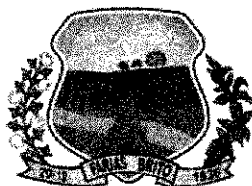
3.1. A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme especificações na planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 01 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO					
1	Areia fina	M³	300	79,00	23.700,00
2	Areia grossa	M³	300	72,60	21.780,00
3	Brita 0	M³	200	169,40	33.880,00
4	Brita 19	M³	200	181,50	36.300,00
5	Solvente 1L	Und	50	19,90	995,00
6	Supercal (pacote de 5kg)	Pct	1000	13,90	13.900,00
7	Esmalte sintético 0,900L	Und	59	29,50	1.740,50
8	Esmalte sintético 3,6L	Galão	128	118,00	15.104,00
9	Tinta látex externa 18 litros	Balde	117	280,00	32.760,00
10	Tinta látex interna 18 litros	Balde	117	112,00	13.104,00
11	Tinta látex interna 3,6 litros	Galão	90	37,40	3.366,00
12	Tinta para piso 18 litros	Balde	90	196,00	17.640,00
13	Cimento (saco de 50kg)	Saco	5000	39,90	199.500,00
14	Gesso	Kg	460	1,95	897,00
15	Telhas cerâmicas colonial	Und	30000	0,80	24.000,00
16	Tijolo cerâmico (oito furos)	Und	30000	0,70	21.000,00
17	Chapa ondulada 9 ondas	Und	30	149,00	4.470,00
18	Caixa de água polietileno de 1000 litros	Und	28	458,00	12.824,00
19	Caixa de água polietileno de 500 litros	Und	25	290,00	7.250,00
20	Tela Malha pop 4.0mm	Und	44	122,00	5.368,00
21	Cimento cola AC-II 15kg	Und	500	16,50	8.250,00
22	Tinta demarcação viária 18 litros	Balde	30	345,40	10.362,00
23	Pedra Rachão	Carrada	50	490,00	24.500,00
24	Cerâmica Esmaltada até 10X10cm (100cm²) - decorativa para parede	M²	294	60,50	17.787,00
25	Cerâmica Esmaltada retificada acima de 30X30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 para parede/piso	M²	300	72,00	21.600,00
					572.077,50
LOTE 02 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO					
1	Broca para ferro 10mm (primeira Linha)	Und	23	21,78	500,94



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

2	Broca para ferro 2mm (primeira Linha)	Und	14	4,80	67,20
3	Broca para ferro 3mm (primeira Linha)	Und	14	4,95	69,30
4	Broca para ferro 4mm (primeira Linha)	Und	14	7,90	110,60
5	Broca para ferro 5mm (primeira Linha)	Und	14	8,80	123,20
6	Broca para ferro 6mm (primeira Linha)	Und	14	11,50	161,00
7	Broca para ferro 7mm (primeira Linha)	Und	14	12,10	169,40
8	Broca para ferro 8mm (primeira Linha)	Und	14	12,10	169,40
9	Broca para ferro 9mm (primeira Linha)	Und	14	12,10	169,40
10	Broca videca 10mm (primeira Linha)	Und	14	19,80	277,20
11	Broca videca 3mm (primeira Linha)	Und	14	3,80	53,20
12	Broca videca 4mm (primeira Linha)	Und	14	5,50	77,00
13	Broca videca 5mm (primeira Linha)	Und	14	8,60	120,40
14	Broca videca 6mm (primeira Linha)	Und	14	11,60	162,40
15	Broca videca 7mm (primeira Linha)	Und	14	12,10	169,40
16	Broca videca 8mm (primeira Linha)	Und	14	12,10	169,40
17	Broca videca 9mm (primeira Linha)	Und	14	12,10	169,40
18	Barra chata de ferro 1 polegada (6,0 metros)	Und	14	62,50	875,00
19	Barra chata de ferro 1 5/8 polegada (6,0 metros)	Und	14	59,00	826,00
20	Metaion 20X20 galvanizado (Vara de 6,0m)	Und	30	49,00	1.470,00
21	Metaion 30X20 galvanizado (Vara de 6,0m)	Und	30	59,50	1.785,00
22	Vergalhão CA50 10mm	Vara	70	77,00	5.390,00
23	Vergalhão CA50 6.3mm	Vara	75	39,00	2.925,00
24	Vergalhão CA50 8.0mm	Vara	80	61,80	4.944,00
25	Fechadura externa (primeira Linha)	Und	100	36,30	3.630,00
26	Fechadura para móveis (primeira Linha)	Und	54	15,50	837,00
27	Fechadura para porta de correr (primeira Linha)	Und	39	41,80	1.630,20
28	Fechadura sobrepor (primeira Linha)	Und	49	28,60	1.401,40
29	Fechadura W.C. (primeira Linha)	Und	59	36,30	2.141,70
30	Porta tipo paraná com revestimento texturizado (0,6 X 2,10)m	Und	30	199,00	5.970,00
31	Porta tipo paraná com revestimento texturizado (0,7 X 2,10)m	Und	30	215,00	6.450,00
32	Porta tipo paraná com revestimento texturizado (0,8 X 2,10)m	Und	30	215,00	6.450,00
33	Porta tipo paraná com revestimento texturizado (0,9 X 2,10)m	Und	30	268,00	8.040,00
34	Lixa para ferro de 100	Und	98	4,50	441,00
35	Lixa para ferro de 120	Und	128	4,90	627,20
36	Lixa para ferro de 150	Und	98	5,60	548,80
37	Lixa para ferro de 36	Und	78	3,50	273,00
38	Lixa para ferro de 60	Und	98	3,90	382,20
39	Lixa para madeira 150	Und	98	2,50	245,00
40	Lixa para madeira 36	Und	78	2,70	210,60
41	Lixa para madeira 180	Und	98	2,90	284,20
42	Lixa para madeira 220	Und	98	3,00	294,00
43	Broxa média	Und	35	11,00	385,00
44	Grampo 1X9 para cerca saco de 1kg	Saco	15	27,50	412,50
45	Parafuso estrela para madeira 3.0X10 cx c/ 1000 und	Cx	12	62,70	752,40
46	Parafuso estrela para madeira 3.5X16 cx c/ 500 und	Cx	11	55,00	605,00
47	Parafuso estrela para madeira 3.5X40 cx c/ 500 und	Cx	11	55,00	605,00
48	Parafuso estrela para madeira 3.5X50 cx c/ 500 und	Cx	11	55,00	605,00
49	Prego 15X15 saco de 1kg	Saco	17	29,00	493,00
50	Prego 18X27 saco de 1kg	Saco	17	29,00	493,00
51	Prego para cliper 14x15	Kg	9	29,00	261,00
52	Alavanca comum de 1,5m	Und	8	84,70	677,60
53	Carro de mão de chapa reforçada	Und	6	299,20	1.795,20

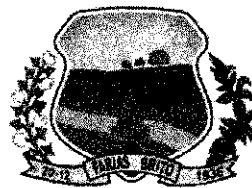


GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

54	Chibanca	Und	6	77,00	462,00
55	Enxada de 2 Libra	Und	6	69,00	414,00
56	Martelo de unha de 20mm, cabo de madeira	Und	6	38,50	231,00
57	Pá de bico redondo com cabo de madeira 71cm	Und	6	49,00	294,00
58	Picareta	Und	5	77,00	385,00
59	Régua de alumínio 1,50m	Und	4	49,00	196,00
60	Arame 18"	Kg	65	28,00	1.820,00
61	Arame farpado de 500m	Und	10	479,00	4.790,00
62	Ponteiro de Ferro (10" X 1/2")	Und	15	24,60	369,00
63	Talhadeira de Ferro (12" X 3/4")	Und	15	24,50	367,50
64	Trincha 2"	Und	15	9,60	144,00
65	Trincha 4"	Und	15	11,50	172,50
66	Arame recozido 18 - 1kg	Und	64	27,80	1.779,20
67	Canaleta com divisória 50x20x2000mm	Und	100	48,00	4.800,00
68	Cantoneiras 5/8 (barra de 6,0 metros)	Und	17	54,50	926,50
69	Cantoneiras 3/4 (barra de 6,0metros)	Und	20	63,20	1.264,00
70	Cantoneiras 1/2 (barra de 6,0metros)	Und	26	72,60	1.887,60
71	Chapa compensada resinada 10mm	Und	52	147,00	7.644,00
72	Tábua de pinho de 3,0mX15cm	Und	40	29,00	1.160,00
73	Tábua de pinho de 3,0mX20cm	Und	60	39,00	2.340,00
74	Tábua de pinho de 3,0mX25cm	Und	60	49,00	2.940,00
75	Tábua de pinho de 3,0mX30cm	Und	90	55,00	4.950,00
76	Fechadura de Chão para Porta de Aço	Und	14	36,30	508,20
77	Fechadura Stam Porta De Correr Portões Bico De Papagaio 940	Und	10	39,60	396,00
78	Janela Vitro Basculante 60x60cm Alumínio	Und	20	89,00	1.780,00
79	Janela Vitro Basculante 40x40cm Alumínio	Und	20	58,00	1.160,00
80	Rebites De Repuxo, 3, 2 X 8 Mm	Und	290	0,50	145,00
81	Rebitador Manual Tipo Alicate Rm 244	Und	9	62,00	558,00
82	Forra para porta 60cm	Und	30	60,50	1.815,00
83	Forra para porta 70cm	Und	30	77,00	2.310,00
84	Forra para porta 80cm	Und	30	77,00	2.310,00
85	Ferrolho Chato Cromado 3"	Und	105	7,70	808,50
86	Ferrolho redondo zincado 500 x 2'	Und	109	8,00	872,00
87	Gancho 4.8 X 50 Aço Carbono Zincado	Und	40	1,50	60,00
88	Lima chata para enxada 08 polegadas	Und	30	29,70	891,00
89	Puchadeira de cerâmica	Und	22	25,00	550,00
90	Régua De Alumínio Para Pedreiro Resistente Reforçada 2 M	Und	19	60,50	1.149,50
91	Tarjeta Trinco Ferrolho 2 1/2' Zincado	Und	135	6,90	931,50
92	Torques Turquesa Armador Amarração 12 Pol	Und	8	42,90	343,20
					123.819,04

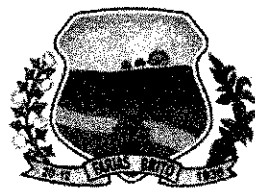
LOTE 03 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

1	Alicate de bico 6"	Und	4	25,50	102,00
2	Alicate de Corte 6"	Und	4	26,00	104,00
3	Alicate de pressão 10"	Und	4	31,90	127,60
4	Alicate universal 8"	Und	4	30,00	120,00
5	chave combinada nº 10	Und	4	18,70	74,80
6	chave combinada nº 11	Und	4	18,70	74,80
7	chave combinada nº 12	Und	4	18,70	74,80
8	chave combinada nº 13	Und	4	18,70	74,80
9	chave combinada nº 14	Und	4	18,70	74,80
10	Chave de boca 10/11mm	Und	4	14,00	56,00
11	Chave de boca 12/13mm	Und	4	19,00	76,00



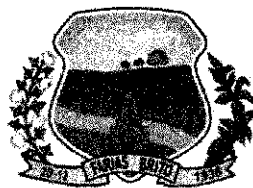
GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

12	Chave de boca 14/15mm	Und	4	20,90	83,60
13	Chave de boca 16/17mm	Und	4	20,90	83,60
14	Chave de boca 18/19mm	Und	4	20,90	83,60
15	Chave de boca 20/21mm	Und	4	26,00	104,00
16	Chave de boca 22/23mm	Und	4	27,50	110,00
17	Chave de fenda NR1 - 5x100 mm - 3/16x4 Polegadas	Und	4	15,00	60,00
18	Chave de fenda NR1 - 5x150 mm - 3/16x6 Polegadas	Und	4	18,00	72,00
19	Chave de fenda NR2 - 6x100 mm - 1/4x4 Polegadas	Und	4	18,70	74,80
20	Chave de fenda NR2 - 6x150 mm - 1/4x6 Polegadas	Und	4	18,70	74,80
21	Chave de fenda NR2 - 6x38 mm - 1/4x1.1/2 Polegadas	Und	4	17,00	68,00
22	Chave de teste	Und	4	9,00	36,00
23	Corrente Galvanizada 3Mm - 1/8"	Kg	4	33,80	135,20
24	Corrente Galvanizada 4Mm - 5/32"	Kg	4	35,00	140,00
25	Corrente Galvanizada 5Mm - 3/16"	Kg	4	35,00	140,00
26	Corrente Galvanizada 6Mm - 1/4"	Kg	4	36,00	144,00
27	Disco Corte 4.1/2 X 1,0mm	Und	4	5,90	23,60
28	Pistola para tubo de silicone	Und	4	29,00	116,00
29	Tesoura corta Vergalhão (Grande)	Und	2	48,40	96,80
30	Treliça 06 metros	Und	35	55,00	1.925,00
31	Ancinho 14 dentes	Und	3	39,00	117,00
32	Balde para construção preto 12L	Und	20	17,50	350,00
33	Bota impermeável de Pvc	Par	12	68,00	816,00
34	Câmara de ar para carro de mão	Und	8	29,00	232,00
35	Ciscador	Und	7	32,00	224,00
36	Corda de seda 12mm	M	50	4,80	240,00
37	Corda de seda 10mm	M	100	2,90	290,00
38	Corda de seda 8mm	M	100	2,80	280,00
39	Corda de seda 6mm	M	50	1,90	95,00
40	Escova de aço 4 fileiras	Und	20	18,00	360,00
41	Espátula cabo de plástico 10cm	Und	30	17,00	510,00
42	Esquadro para pedreiro	Und	15	24,20	363,00
43	Extensor para rolo de Pintura 2,0m	Und	20	25,30	506,00
44	Extensor para rolo de Pintura 3,0m	Und	15	25,30	379,50
45	Garfo para rolo de pintura 23cm	Und	20	12,00	240,00
46	Óculos de proteção incolor	Und	40	16,70	668,00
47	Lona plástica 4x100m	Und	4	380,00	1.520,00
48	Lona plástica 4x5m	Und	5	96,00	480,00
49	Peneira para pedreiro	Und	20	33,50	670,00
50	Porta cadeado	Und	60	12,00	720,00
51	Porta papel higiênico	Und	100	23,10	2.310,00
52	Prumo de pedreiro 500g	Und	10	23,10	231,00
53	Rolo de lã 23cm	Und	35	39,60	1.386,00
54	Tela mosquiteira em nylon 1,50MX10,0M	Und	30	17,50	525,00
55	Vassourão 40cm tipo gari	Und	30	39,00	1.170,00
56	Catalisador para Massa Plástica (Bisnaga)	Und	25	6,00	150,00
57	Cimento cola ACI 15kg	Und	118	13,00	1.534,00
58	Cimento cola ACIII 15kg	Und	118	31,90	3.764,20
59	Cola para madeira de 3,6kg	Galão	14	36,30	508,20
60	Durepoxi	Und	50	14,00	700,00
61	Impermeabilizante 18Kg	Und	30	129,00	3.870,00
62	Impermeabilizante 3,6 litros	Und	60	42,00	2.520,00
63	Massa corrida 27kg	Und	100	55,00	5.500,00



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

64	Massa corrida 5,5kg	Und	100	22,00	2.200,00
65	Massa plástica branca 1kg	Und	100	25,00	2.500,00
66	Massa plástica branca 400g	Und	100	17,90	1.790,00
67	Selador acrílico 18L	Und	45	98,00	4.410,00
68	Tinta spray 400ml	Und	50	22,00	1.100,00
69	Tubo de silicone incolor	Und	100	20,90	2.090,00
70	Rejunte 1kg	Und	180	6,30	1.134,00
71	Escada Alumínio Dobrável 7 Degraus	Und	4	360,00	1.440,00
72	Pneu Roda Maciça Para Carrinho De Mão 3/4(19Mm)	Und	6	96,00	576,00
73	Fixa Cabos Rg 6, Miguelão , Acabamento Pacote 100 Unidades	Und	4	58,00	232,00
74	Discos De Desbaste Standard 4.1/2	Und	40	11,99	479,60
75	Guia Passa Fio Sonda Puxa Fio Alma De Aço Profissional 10m	Und	14	22,50	315,00
76	Podador De Gaihos Altos Com Serrote Super Forte E Resistente	Und	14	60,50	847,00
77	Trena com puchador de Fita Longa Com Manivela - 50 M	Und	14	31,90	446,60
78	Balde Plástico 20 Litros Industrial Branco Virgem Com Tampa	Und	20	21,50	430,00
79	Obturador Universal para Mecanismo de Saída para Caixa Acoplada Com Corrente	Und	55	24,40	1.342,00
80	Tinta Epóxi Multissuperfícies 3,6L (1ª Linha)	Und	18	150,00	2.700,00
81	Tinta Epóxi Multissuperfícies 18L (1ª Linha)	Und	18	365,20	6.573,60
82	Desengripante spray 300ml	Und	55	11,60	638,00
83	Veda calha 280ml	Und	55	24,00	1.320,00
84	Faca Multiuso Tamanho 5", Aço, Cabo Plástico	Und	55	29,50	1.622,50
85	Botina de couro com biqueira de plástico Nº 38,39,40,41,42,43 E 44.	Par	38	73,70	2.800,60
86	Luvras de raspa de cano curto 7cm de punho	Und	60	24,20	1.452,00
87	Luvras de raspa de couro cano curto	Und	80	25,00	2.000,00
88	Nível de Pedreiro	Und	15	37,50	562,50
89	Prumo para pedreiro com guia de madeira 500g	Und	15	39,10	586,50
90	Botina de couro fechamento em elástico com biqueira de aço Nº 36,37,38,39,40,41, e 42	Par	40	84,70	3.388,00
91	Colher de pedreiro 9"	Und	15	36,30	544,50
92	Furadeira de impacto 1/2" de 650w (primeira Linha)	Und	2	399,00	798,00
93	Furadeira de impacto 1/2" de 800w (primeira Linha)	Und	2	498,00	996,00
94	Serra mármore 1300w	Und	2	599,00	1.198,00
95	Desempenadeira de madeira	Und	30	18,50	555,00
96	Desempenadeira de plástico	Und	15	17,90	268,50
97	Compensado 2,20x1,60x10mm	Und	18	159,50	2.871,00
98	Compensado 2,20x1,60x15mm	Und	18	170,50	3.069,00
99	Compensado 2,20x1,60x4mm	Und	16	95,00	1.520,00
100	Esponja para reboco (22X13X6)	Und	25	9,50	237,50
101	Mangueira de 3/4 polegadas (1ª qualidade)	M	280	6,30	1.764,00
102	Pincel médio	Und	30	7,70	231,00
103	Arco de serra 12 pol. (regulável)	Und	25	38,00	950,00
104	Lâmina para serrar 12 pol.	Und	50	14,50	725,00
105	Mangueira de 1/2 (1ª qualidade)	M	150	4,10	615,00
106	Luva de proteção Latex	Par	35	14,90	521,50
107	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA CLASSE-2 20000V-T. DE USO 17000V	Und	4	62,70	250,80
108	CINTO PARAQUEDISTA C/ REGULAGEM 3 PONTOS	Und	4	154,00	616,00
109	ESPORA P/ POSTE DE CONCRETO	Und	3	199,00	597,00
110	Talabarte Duplo Y Absorvedor de Energia	Und	4	195,00	780,00
111	Jugular para capacete	Und	4	10,80	43,20



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO

Uma Farias Brito para todos

112	Capacete para eletricista	Und	4	41,80	167,20
113	Luva de Segurança Látex Multiuso P, M, G	Par	30	9,90	297,00
114	Luva Proteção Química Nitrilica Verde Antiderrapante	Par	30	29,00	870,00
115	Máscara Com 1 Filtro CMP-1 Para Pintura Spray e Pesticidas	Und	20	11,90	238,00
116	Luvas de algodão com pigmentos de PVC	Und	20	7,70	154,00
117	Marreta de borracha 40mm	Und	8	31,90	255,20
118	Marreta de borracha 60mm	Und	8	36,30	290,40
119	ESPAÇADOR PARA NIVELAMENTO DE PISO DE 1MM	Und	100	24,00	2.400,00
					106.558,20
LOTE 04 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO					
1	Anel pré-moldado de concreto, D = 2,50m, H = 0,50m	Und	20	121,00	2.420,00
2	Tampa pré-moldada de concreto, H = 0,10cm, para anel pré-moldado de D = 2,50m,	Und	8	187,00	1.496,00
3	Tampa pré-moldada de concreto, H = 0,10cm, para anel pré-moldado de D = 1,20m,	Und	8	132,00	1.056,00
4	Caixa pré-moldada para esgoto 60cmX60cm	Und	40	90,00	3.600,00
5	Meio fio Pré moldado	Und	400	55,00	22.000,00
6	Tubo de Concreto com bolsa de 1M X 30CM	Und	400	72,60	29.040,00
7	Tubo de Concreto com bolsa de 1M X 50CM	Und	200	82,50	16.500,00
8	Tubo de Concreto com bolsa de 1M X 100CM	Und	100	96,80	9.680,00
9	Anel pré-moldado de concreto, D = 1,20m, H = 0,50m	Und	50	132,00	6.600,00
					92.392,00

3.2. Conforme exigência legal, o Setor de Compras do município de Farias Brito realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto à empresas atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa n.º 73, de 05 de Agosto de 2020.

3.3. O valor máximo admitido para esta aquisição é de **R\$ 894.846,74 (oitocentos e noventa e quatro mil oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos)**. Foi utilizada como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação o menor dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme Art. 6º da supracitada instrução.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O futuro contrato terá vigência **até 31/12/2023**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

5. ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela contratante, devendo os mesmos serem entregues junto à sede das mesmas, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de **até 05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3. A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para Todos

aceitação.

5.4. A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5. Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6. O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2. Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

6. ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas Dotações Orçamentárias discriminadas no Edital Convocatório.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2. O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

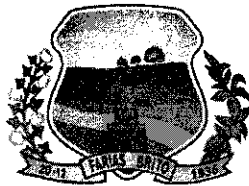
9.1. As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão do(s) contrato(s) será exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual:

10.2. A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

10.3. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei n.º 8.666/1993.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este Termo de Referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, que será regido pelo Decreto n.º 10.024/2019, a Lei Federal n.º 10.520/ 2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/1993, e o que determinam as Leis complementares n.º 123/2006 e n.º 147/2014 e suas alterações, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

11.2. Reproduza-se fielmente este Termo de Referência na minuta do edital e seus anexos.

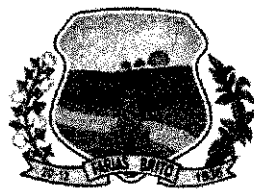
Farias Brito/CE, 05 de maio de 2023.

Gregório Alves da Cunha Filho
Ordenador(a) de Despesas
Fundo Geral

Aliomar Liberalino de Almeida Júnior
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Maria Marcleide do Nascimento
Ordenador(a) de Despesas
Fundo Municipal de Saúde

Antônia da Penha Sena Pierre
Ordenador(a) de Despesas
Fundo Municipal de Assistência Social



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

90

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Farias Brito, Estado do Ceará.

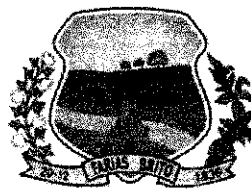
Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os do Decreto nº 10.024/2019 e das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como às cláusulas e condições da modalidade **Pregão Eletrônico nº 2023.05.09.1**.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

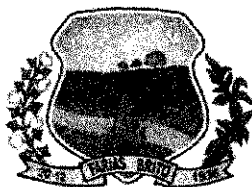
Objeto: Aquisição de materiais de construção destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Gestoras do município de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 01 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO						
1	Areia fina	M³	300			
2	Areia grossa	M³	300			
3	Brita 0	M³	200			
4	Brita 19	M³	200			
5	Solvente 1L	Und	50			
6	Supercal (pacote de 5kg)	Pct	1000			
7	Esmalte sintético 0,900L	Und	59			
8	Esmalte sintético 3,6L	Galão	128			
9	Tinta látex externa 18 litros	Balde	117			
10	Tinta látex interna 18 litros	Balde	117			
11	Tinta látex interna 3,6 litros	Galão	90			
12	Tinta para piso 18 litros	Balde	90			
13	Cimento (saco de 50kg)	Saco	5000			
14	Gesso	Kg	460			
15	Telhas cerâmicas colonial	Und	30000			
16	Tijolo cerâmico (oito furos)	Und	30000			
17	Chapa ondulada 9 ondas	Und	30			
18	Caixa de água polietileno de 1000 litros	Und	28			
19	Caixa de água polietileno de 500 litros	Und	25			
20	Tela Malha pop 4.0mm	Und	44			
21	Cimento cola AC-II 15kg	Und	500			
22	Tinta demarcação viária 18 litros	Balde	30			
23	Pedra Rachão	Carrada	50			
24	Cerâmica Esmaltada até 10X10cm (100cm²) - decorativa para parede	M²	294			
25	Cerâmica Esmaltada retificada acima de 30X30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 para parede/piso	M²	300			
					Total:	
LOTE 02 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO						
1	Broca para ferro 10mm (primeira Linha)	Und	23			
2	Broca para ferro 2mm (primeira Linha)	Und	14			
3	Broca para ferro 3mm (primeira Linha)	Und	14			
4	Broca para ferro 4mm (primeira Linha)	Und	14			



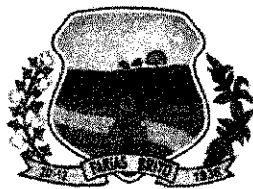
GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

5	Broca para ferro 5mm (primeira Linha)	Und	14		
6	Broca para ferro 6mm (primeira Linha)	Und	14		
7	Broca para ferro 7mm (primeira Linha)	Und	14		
8	Broca para ferro 8mm (primeira Linha)	Und	14		
9	Broca para ferro 9mm (primeira Linha)	Und	14		
10	Broca videia 10mm (primeira Linha)	Und	14		
11	Broca videia 3mm (primeira Linha)	Und	14		
12	Broca videia 4mm (primeira Linha)	Und	14		
13	Broca videia 5mm (primeira Linha)	Und	14		
14	Broca videia 6mm (primeira Linha)	Und	14		
15	Broca videia 7mm (primeira Linha)	Und	14		
16	Broca videia 8mm (primeira Linha)	Und	14		
17	Broca videia 9mm (primeira Linha)	Und	14		
18	Barra chata de ferro 1 polegada (6,0 metros)	Und	14		
19	Barra chata de ferro 1 5/8 polegada (6,0 metros)	Und	14		
20	Metalon 20X20 galvanizado (Vara de 6,0m)	Und	30		
21	Metalon 30X20 galvanizado (Vara de 6,0m)	Und	30		
22	Vergalhão CA50 10mm	Vara	70		
23	Vergalhão CA50 6.3mm	Vara	75		
24	Vergalhão CA50 8.0mm	Vara	80		
25	Fechadura externa (primeira Linha)	Und	100		
26	Fechadura para móveis (primeira Linha)	Und	54		
27	Fechadura para porta de correr (primeira Linha)	Und	39		
28	Fechadura sobrepor (primeira Linha)	Und	49		
29	Fechadura W.C. (primeira Linha)	Und	59		
30	Porta tipo paraná com revestimento texturizado (0,6 X 2,10)m	Und	30		
31	Porta tipo paraná com revestimento texturizado (0,7 X 2,10)m	Und	30		
32	Porta tipo paraná com revestimento texturizado (0,8 X 2,10)m	Und	30		
33	Porta tipo paraná com revestimento texturizado (0,9 X 2,10)m	Und	30		
34	Lixa para ferro de 100	Und	98		
35	Lixa para ferro de 120	Und	128		
36	Lixa para ferro de 150	Und	98		
37	Lixa para ferro de 36	Und	78		
38	Lixa para ferro de 60	Und	98		
39	Lixa para madeira 150	Und	98		
40	Lixa para madeira 36	Und	78		
41	Lixa para madeira 180	Und	98		
42	Lixa para madeira 220	Und	98		
43	Broxa média	Und	35		
44	Grampo 1X9 para cerca saco de 1kg	Saco	15		
45	Parafuso estrela para madeira 3.0X10 cx c/ 1000 und	Cx	12		
46	Parafuso estrela para madeira 3.5X16 cx c/ 500 und	Cx	11		
47	Parafuso estrela para madeira 3.5X40 cx c/ 500 und	Cx	11		
48	Parafuso estrela para madeira 3.5X50 cx c/ 500 und	Cx	11		
49	Prego 15X15 saco de 1kg	Saco	17		
50	Prego 18X27 saco de 1kg	Saco	17		
51	Prego para cliper 14x15	Kg	9		
52	Alavanca comum de 1,5m	Und	8		
53	Carro de mão de chapa reforçada	Und	6		



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

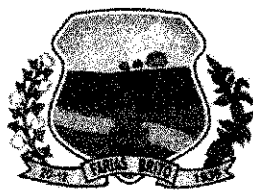
54	Chibanca	Und	6			
55	Enxada de 2 Libra	Und	6			
56	Martelo de unha de 20mm, cabo de madeira	Und	6			
57	Pá de bico redondo com cabo de madeira 71cm	Und	6			
58	Picareta	Und	5			
59	Régua de alumínio 1,50m	Und	4			
60	Arame 18"	Kg	65			
61	Arame farpado de 500m	Und	10			
62	Ponteiro de Ferro (10" X 1/2")	Und	15			
63	Talhadeira de Ferro (12" X 3/4")	Und	15			
64	Trincha 2"	Und	15			
65	Trincha 4"	Und	15			
66	Arame recozido 18 - 1kg	Und	64			
67	Canaleta com divisória 50x20x2000mm	Und	100			
68	Cantoneiras 5/8 (barra de 6,0 metros)	Und	17			
69	Cantoneiras 3/4 (barra de 6,0 metros)	Und	20			
70	Cantoneiras 1/2 (barra de 6,0 metros)	Und	26			
71	Chapa compensada resinada 10mm	Und	52			
72	Tábua de pinho de 3,0mX15cm	Und	40			
73	Tábua de pinho de 3,0mX20cm	Und	60			
74	Tábua de pinho de 3,0mX25cm	Und	60			
75	Tábua de pinho de 3,0mX30cm	Und	90			
76	Fechadura de Chão para Porta de Aço	Und	14			
77	Fechadura Stam Porta De Correr Portões Bico De Papagaio 940	Und	10			
78	Janela Vitro Basculante 60x60cm Alumínio	Und	20			
79	Janela Vitro Basculante 40x40cm Alumínio	Und	20			
80	Rebites De Repuxo, 3, 2 X 8 Mm	Und	290			
81	Rebitador Manual Tipo Alicate Rm 244	Und	9			
82	Forra para porta 60cm	Und	30			
83	Forra para porta 70cm	Und	30			
84	Forra para porta 80cm	Und	30			
85	Ferrolho Chato Cromado 3"	Und	105			
86	Ferrolho redondo zincado 500 x 2'	Und	109			
87	Gancho 4.8 X 50 Aço Carbono Zincado	Und	40			
88	Lima chata para enxada 08 polegadas	Und	30			
89	Puchadeira de cerâmica	Und	22			
90	Régua De Alumínio Para Pedreiro Resistente Reforçada 2 M	Und	19			
91	Tarjeta Trinco Ferrolho 2 1/2' Zincado	Und	135			
92	Torques Turquesa Armador Amarração 12 Pol	Und	8			
						Total:
LOTE 03 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO						
1	Alicate de bico 6"	Und	4			
2	Alicate de Corte 6"	Und	4			
3	Alicate de pressão 10"	Und	4			
4	Alicate universal 8"	Und	4			
5	chave combinada nº 10	Und	4			
6	chave combinada nº 11	Und	4			
7	chave combinada nº 12	Und	4			
8	chave combinada nº 13	Und	4			
9	chave combinada nº 14	Und	4			
10	Chave de boca 10/11mm	Und	4			
11	Chave de boca 12/13mm	Und	4			



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

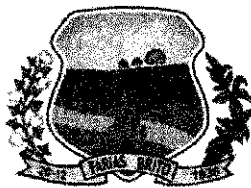
12	Chave de boca 14/15mm	Und	4			
13	Chave de boca 16/17mm	Und	4			
14	Chave de boca 18/19mm	Und	4			
15	Chave de boca 20/21mm	Und	4			
16	Chave de boca 22/23mm	Und	4			
17	Chave de fenda NR1 - 5x100 mm - 3/16x4 Polegadas	Und	4			
18	Chave de fenda NR1 - 5x150 mm - 3/16x6 Polegadas	Und	4			
19	Chave de fenda NR2 - 6x100 mm - 1/4x4 Polegadas	Und	4			
20	Chave de fenda NR2 - 6x150 mm - 1/4x6 Polegadas	Und	4			
21	Chave de fenda NR2 - 6x38 mm - 1/4x1.1/2 Polegadas	Und	4			
22	Chave de teste	Und	4			
23	Corrente Galvanizada 3Mm - 1/8"	Kg	4			
24	Corrente Galvanizada 4Mm - 5/32"	Kg	4			
25	Corrente Galvanizada 5Mm - 3/16"	Kg	4			
26	Corrente Galvanizada 6Mm - 1/4"	Kg	4			
27	Disco Corte 4.1/2 X 1,0mm	Und	4			
28	Pistola para tubo de silicone	Und	4			
29	Tesoura corta Vergalhão (Grande)	Und	2			
30	Treliça 06 metros	Und	35			
31	Ancinho 14 dentes	Und	3			
32	Balde para construção preto 12L	Und	20			
33	Bota impermeável de Pvc	Par	12			
34	Câmara de ar para carro de mão	Und	8			
35	Ciscador	Und	7			
36	Corda de seda 12mm	M	50			
37	Corda de seda 10mm	M	100			
38	Corda de seda 8mm	M	100			
39	Corda de seda 6mm	M	50			
40	Escova de aço 4 fileiras	Und	20			
41	Espátula cabo de plástico 10cm	Und	30			
42	Esquadro para pedreiro	Und	15			
43	Extensor para rolo de Pintura 2,0m	Und	20			
44	Extensor para rolo de Pintura 3,0m	Und	15			
45	Garfo para rolo de pintura 23cm	Und	20			
46	Óculos de proteção incolor	Und	40			
47	Lona plástica 4x100m	Und	4			
48	Lona plástica 4x5m	Und	5			
49	Peneira para pedreiro	Und	20			
50	Porta cadeado	Und	60			
51	Porta papel higiênico	Und	100			
52	Prumo de pedreiro 500g	Und	10			
53	Rolo de lã 23cm	Und	35			
54	Tela mosquiteira em nylon 1,50MX10,0M	Und	30			
55	Vassourão 40cm tipo gari	Und	30			
56	Catalisador para Massa Plástica (Bisnaga)	Und	25			
57	Cimento cola ACI 15kg	Und	118			
58	Cimento cola ACIII 15kg	Und	118			
59	Cola para madeira de 3,6kg	Gaião	14			
60	Durepoxi	Und	50			
61	Impermeabilizante 18Kg	Und	30			
62	Impermeabilizante 3,6 litros	Und	60			

AA



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

63	Massa corrida 27kg	Und	100			
64	Massa corrida 5,5kg	Und	100			
65	Massa plástica branca 1kg	Und	100			
66	Massa plástica branca 400g	Und	100			
67	Selador acrílico 18L	Und	45			
68	Tinta spray 400ml	Und	50			
69	Tubo de silicone incolor	Und	100			
70	Rejunte 1kg	Und	180			
71	Escada Alumínio Dobrável 7 Degraus	Und	4			
72	Pneu Roda Maciça Para Carrinho De Mão 3/4(19Mm)	Und	6			
73	Fixa Cabos Rg 6, Miguelão , Acabamento Pacote 100 Unidades	Und	4			
74	Discos De Desbaste Standard 4. 1/2	Und	40			
75	Guia Passa Fio Sonda Puxa Fio Alma De Aço Profissional 10m	Und	14			
76	Podador De Galhos Altos Com Serrote Super Forte E Resistente	Und	14			
77	Trena com puchador de Fita Longa Com Manivela - 50 M	Und	14			
78	Balde Plástico 20 Litros Industrial Branco Virgem Com Tampa	Und	20			
79	Obturador Universal para Mecanismo de Saída para Caixa Acoplada Com Corrente	Und	55			
80	Tinta Epóxi Multissuperfícies 3,6L (1ª Linha)	Und	18			
81	Tinta Epóxi Multissuperfícies 18L (1ª Linha)	Und	18			
82	Desengripante spray 300ml	Und	55			
83	Veda calha 280ml	Und	55			
84	Faca Multiuso Tamanho 5", Aço, Cabo Plástico	Und	55			
85	Botina de couro com biqueira de plástico Nº 38,39,40,41,42,43 E 44.	Par	38			
86	Luvas de raspa de cano curto 7cm de punho	Und	60			
87	Luvas de raspa de couro cano curto	Und	80			
88	Nível de Pedreiro	Und	15			
89	Prumo para pedreiro com guia de madeira 500g	Und	15			
90	Botina de couro fechamento em elástico com biqueira de aço Nº 36,37,38,39,40,41, e 42	Par	40			
91	Colher de pedreiro 9"	Und	15			
92	Furadeira de impacto 1/2" de 650w (primeira Linha)	Und	2			
93	Furadeira de impacto 1/2" de 800w (primeira Linha)	Und	2			
94	Serra mármore 1300w	Und	2			
95	Desempenadeira de madeira	Und	30			
96	Desempenadeira de plástico	Und	15			
97	Compensado 2,20x1,60x10mm	Und	18			
98	Compensado 2,20x1,60x15mm	Und	18			
99	Compensado 2,20x1,60x4mm	Und	16			
100	Esponja para reboco (22X13X6)	Und	25			
101	Mangueira de 3/4 polegadas (1ª qualidade)	M	280			
102	Pincel médio	Und	30			
103	Arco de serra 12 pol. (regulável)	Und	25			
104	Lâmina para serrar 12 pol.	Und	50			
105	Mangueira de 1/2 (1ª qualidade)	M	150			
106	Luva de proteção Latex	Par	35			
107	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA CLASSE-2	Und	4			



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

	20000V-T. DE USO 17000V					
108	CINTO PARAQUEDISTA C/ REGULAGEM 3 PONTOS	Und	4			
109	ESPOVA P/ POSTE DE CONCRETO	Und	3			
110	Talabarte Duplo Y Absorvedor de Energia	Und	4			
111	Jugular para capacete	Und	4			
112	Capacete para eletricitista	Und	4			
113	Luva de Segurança Látex Multiuso P, M, G	Par	30			
114	Luva Proteção Química Nitrilica Verde Antiderrapante	Par	30			
115	Máscara Com 1 Filtro CMP-1 Para Pintura Spray e Pesticidas	Und	20			
116	Luvas de algodão com pigmentos de PVC	Und	20			
117	Marreta de borracha 40mm	Und	8			
118	Marreta de borracha 60mm	Und	8			
119	ESPAÇADOR PARA NIVELAMENTO DE PISO DE 1MM	Und	100			
						Total:
LOTE 04 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO						
1	Anel pré-moldado de concreto, D = 2,50m, H = 0,50m	Und	90			
2	Tampa pré-moldada de concreto, H = 0,10cm, para anel pre-moldado de D = 2,50m,	Und	16			
3	Tampa pré-moldada de concreto, H = 0,10cm, para anel pre-moldado de D = 1,20m,	Und	16			
4	Caixa pré-moldada para esgoto 60cmX60cm	Und	60			
5	Meio fio Pré moldado	Und	400			
6	Tubo de Concreto com bolsa de 1M X 30CM	Und	200			
7	Tubo de Concreto com bolsa de 1M X 50CM	Und	200			
8	Tubo de Concreto com bolsa de 1M X 100CM	Und	200			
9	Anel pré-moldado de concreto, D = 1,20m, H = 0,50m	Und	50			
						Total:

Valor Total da Proposta: R\$ (.....)

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

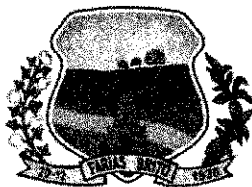
Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, **Pregão Eletrônico n.º 2023.05.09.1**, junto ao Município de Farias Brito/CE, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

44



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO N.º

Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Farias Brito/CE, através do(a) e do outro

O Município de Farias Brito, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.595.572/0001-00, através do(a), neste ato representado por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., inscrito(a) no CPF n.º, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, inscrito(a) no CPF n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 2023.05.09.1**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

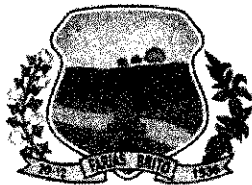
1.1. Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2023.05.09.1, de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do(a), o Sr(a)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Instrumento tem como objeto a **aquisição de materiais de construção destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Gestoras do município de Farias Brito/CE**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1. O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).
- 3.2. O valor do presente contrato não será reajustado.
- 3.3. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos



termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4. Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela contratante, devendo os mesmos serem entregues junto à sede das mesmas, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3. A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4. A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5. Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6. O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2. Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

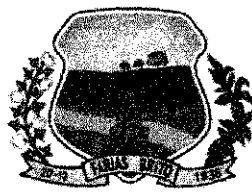
CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

99

7.2. O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada para fornecer o(s) produto(s)/bem(ns), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1. Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2. Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s)/bem(ns) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5. Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s)/bem(ns) objeto deste Contrato.

8.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7. Entregar no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8. Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s)/bem(ns) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9. Efetuar a entrega do(s) produto(s)/bem(ns) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10. Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/bens pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obrigará-se a:

9.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. A Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todas

10.2. O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Farias Brito, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3. A Prefeitura Municipal de Farias Brito, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

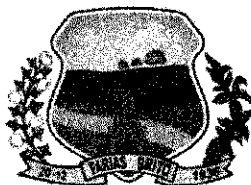
11.3. O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1. Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4. No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1. Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Farias Brito - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Farias Brito/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF